Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 00463/93
Em 14 de dezembro de 1993.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Programa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno para o Exercício de 1994.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, estabelece o Orçamento Programa anual para o Exercício Financeiro de 1994, descriminado pelos anexos integrantes desta lei, compostas pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta do Município, estimando a Receita em CR$ 4.090.800.000,00 (quatro bilhões, noventa milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, transferencias, rendas, convênios e outras receitas, conforme legislação em vigor, relacionadas no Anexo I, obedecendo a classificação seguinte:

1 - Receitas	**CR$**
1.1 - Receitas correntes	3.740.800.000,00
Receita Tributária	344.970.000,00
Receita de Contribuição	200.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Receita Agropecuária	181.410.000,00
Transferências Correntes	3.207.650.000,00
Outras Receitas Correntes	6.470.000,00
2 - Receitas de Capital	350.000.000,00
2.1 - Alienação de Bens	150.000.000,00
Transferências de Capital	200.000.000,00
Total Geral	4.090.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada em conformidade com o seguinte desdobramento, por Categoria Econômica e Órgão:

3 - Despesas	**CR$**
3.1 Por Categoria Econômica	
3.1.1 Despesas Correntes	3.750.050.000,00
3.1.2. Despesas de Capital	390.750.000,00
Total Geral	CR$ 4.090.800.000,00
3.2 - Por Órgãos	
3.2.1 Poder Legislativo	333.000.000,00
0.1 Câmara Municipal	333.000.000,00
3.2.2 Poder Executivo	3.757.800.000,00
0.2 Gabinete do Prefeito	306.600.000,00
0.3 Sec. Mun. Planj. e Coord. Geral	86.350.000,00
0.4 Sec. Mun. de Adm. e Fazenda	334.000.000,00
0.5 Sec. Mun. de Saúde	551.000.000,00
0.6 Sec. Mun. de Educ. e Cultura	1.100.000.000,00
0.7 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	1.164.800.000,00
0.8 Sec. Mun. Bem Estar Social	215.000.000,00
Total Geral	CR$ 4.090.800.000,00

Art. 4º - Todas as Receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fonte, serão recolhidas obrigatoriamente em agências bancárias locais, a conta da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para sua movimentação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício de 1994, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em conformidade com o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Os quadros de detalhamento das despesas (Q.D.D.), serão partes integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Pimenta Bueno-RO, 14 de dezembro de 1993

Claudio Reinoldo Wink
prefeito municipal